TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Credenciamento de Clínicas Médicas e/ou Terapêuticas Especializadas em prestação de serviços de internação compulsória por ordem judicial de pacientes de ambos os sexos, maiores de idade, salvo exceções, com a finalidade de atender às necessidades de saúde pública relacionadas a dependência química ou situações de risco iminente à integridade do próprio paciente ou de terceiros.
1.2. O descritivo e quantitativo são conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR ORDEM JUDICIAL DE PACIENTE DO SEXO MASCULINO EM CLINICA MÉDICA OU TERAPEUTICA ESPECIALIZADA.	150	Mês	R$ 3.091,66
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR ORDEM JUDICIAL DE PACIENTE DO SEXO FEMININO EM CLINICA MÉDICA OU TERAPEUTICA ESPECIALIZADA.	100	Mês	R$ 3.079,08
3	TAXA DE REMOÇÃO.	50	SV	R$ 1.800,00

2. Vigência

2.1 O contrato decorrente do presente termo de credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração Pública, mediante justificativa e nos termos da legislação aplicável, nos modelos do artigo 105 da Lei 14.133/21.
2.2 A contratação decorrente deste credenciamento será realizada de forma eventual e conforme e demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação contínua ou de quantitativo mínimo por parte da Administração Pública.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento especializado em garantir a internação compulsória em conformidade com ordens judiciais, atendendo às determinações do art. 6º da Lei nº 10.216/2001 e demais normativos correlatos, sendo o serviço especializado essencial para assegurar tratamento adequado em ambiente seguro, com equipe multiprofissional e estrutura clínica apropriada. O município não dispõe de unidade própria com capacidade e estrutura técnica para a realização de internações compulsórias, sendo indispensável a contratação de serviço terceirizado que atenda aos padrões legais e clínicos exigidos.

A contratação respeita as normas da Lei 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo que a prestação do serviço seja realizada por instituição capacitada, com habilitação técnica comprovada. A prestação do serviço visa assegurar que os pacientes tenham acesso a tratamento médico adequado, acompanhamento terapêutico contínuo e suporte humanizado, prevenindo agravamento do quadro clínico e riscos sociais decorrentes da ausência de tratamento.

A adoção do processo de credenciamento mostra-se mais vantajosa em relação a outras modalidades licitatórias, uma vez que permite ao Município ampliar a rede de clínicas habilitadas para prestação do serviço, garantindo maior disponibilidade e acesso imediato aos pacientes que necessitam de internação compulsória. O credenciamento possibilita a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem limitação de quantidade. Essa forma de contratação assegura a continuidade do atendimento, amplia a oferta, respeita o princípio da isonomia e traz flexibilidade administrativa, visto que o serviço pode ser demandado conforme a necessidade, sem gerar exclusividade e sem risco de desassistência.

4. Da entrega/execução do objeto

4.1 O serviço objeto deste termo de referência deverá ser de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de determinação judicial ou situações clínicas

emergenciais que exijam internação compulsória de pacientes adultos, salvo exceções, do sexo masculino e feminino, com transtornos mentais e/ou dependência química. O atendimento deverá ocorrer em unidade de saúde especializada pertencente á contratada, devidamente habilitada e em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Sáude e da Legislação Federal Vigente, especialmente a lei nº 10.216/2001.

4.2 A remoção e internação do paciente deverá ser realizada num **prazo máximo de 24 horas** após o recebimento da solicitação de fornecimento, em local a ser informado na Autorização de Fornecimento.

4.3 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir: atendimento integral por clínica médica ou unidade terapêutica, para pacientes adultos de ambos os sexos, com transtornos mentais e/ou dependência química, em regime de internação compulsória, com base em determinação judicial, visando à estabilização clínica, desintoxicação e início da reabilitação psicossocial.

4.4 A contratada deverá executar o serviço utilizando materiais, equipamentos, utensílios e insumos próprios, arcando com todas as despesas necessárias à adequada e segura execução dos serviços, incluindo medicações prescritas durante a internação; materiais de higiene pessoal e coletiva; alimentação adequada e balanceada (mínimo quatro refeições diárias); atendimento médico, psiquiátrico, psicológico, social e nutricional; materiais para atividades laborais, terapêuticas e pedagógicas; custeio de exames clínicos e laboratoriais necessários ao acompanhamento do paciente.

4.5 Os serviços deverão obedecer aos seguintes parâmetros mínimos: equipe multiprofissional especializada em saúde mental, dependência química, reabilitação e reinserção social, com técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, educadores e terapeutas; atendimento psiquiátrico contínuo, com suporte presencial ou em regime de plantão, e equipe técnica permanente; desenvolvimento de atividades terapêuticas, pedagógicas, físicas e de laborterapia, conforme plano terapêutico individualizado; estrutura física adequada com dormitórios, refeitório, consultórios, áreas de convivência e lazer; garantia de alimentação, higiene e segurança, vedada a cobrança de qualquer valor dos familiares ou do paciente; fornecimento integral de medicamentos, insumos e recursos terapêuticos necessários ao tratamento; suporte para emergências clínicas, inclusive crises de abstinência, com encaminhamento para unidades de maior complexidade, se necessário; proibição de qualquer forma de castigo físico, psicológico, moral ou práticas degradantes, com respeito absoluto aos direitos humanos; relatórios médicos mensais detalhados, informando evolução do paciente, atividades desenvolvidas e recomendações clínicas; comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde em caso de alta, fuga, transferência hospitalar, intercorrência ou óbito; o pagamento será proporcional ao número de dias efetivos de internação, caso haja desligamento do paciente por qualquer motivo.

4.6 A execução contratual observará as seguintes rotinas: remoção do paciente, recepção com equipe técnica e realização de internação compulsória conforme decisão judicial;

4.7 O tratamento deverá seguir rigorosamente os preceitos éticos, clínicos e legais aplicáveis à assistência em saúde mental, garantindo atendimento integral e humanizado; acompanhamento diário e vigilância constante; inclusão do paciente em atividades de ressocialização, visando à autonomia e à reintegração familiar e social.

4.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, condicionado à verificação da conformidade técnica com o objeto contratado.

4.9 O fiscal emitirá relatório circunstanciado sobre a execução dos serviços, acompanhado de documentos comprobatórios, relatórios médicos e registros de atendimento; com base nesse relatório, o gestor do contrato avaliará o cumprimento das obrigações para emissão do termo de recebimento definitivo; caso os serviços estejam em desconformidade, serão rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada realizar correções ou substituições às suas expensas.

4.10 O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo, respeitando as seguintes etapas: verificação documental, técnica e contábil da prestação de serviço; emissão de termo de recebimento definitivo; autorização para emissão da nota fiscal com o valor proporcional à internação efetiva do(s) paciente(s).

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Das condições de pagamento

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante

atestar a execução do objeto do contrato.
5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.
5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.
5.9 A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.
5.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Lagoa Formosa/MG será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.9**, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
5.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6. Das obrigações da contratante
6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
6.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
6.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
6.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
6.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
6.10 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em

execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
6.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
6.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
6.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
6.14 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO;**

7. Das obrigações da contratada
7.1 Atender a todos os requisitos constantes no Termo de Referência;
7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
7.3 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
7.4 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
7.5 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
7.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
7.9 Realizar a entrega do equipamento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
7.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
7.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
7.12 Guardar sigilo das informações que tiver conhecimento em decorrência do objeto, sob pena de rescisão do Contrato e multa;
7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando previamente autorizado pela Contratante;
7.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8 Do acompanhamento, execução e fiscalização do contrato
8.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Administração, servidora: Julia Camargos Braga, Cargo: Coordenadora de Setor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
8.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Fiscal do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros

9 Das sanções

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10 Das exigências de habilitação

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) <u>Ato Constitutivo:</u>

• Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor,** devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

10.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) <u>Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</u>

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

• Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
• Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
• Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
• Data de emissão;
• Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) **Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante,** expedido pelo município da licitante (vigente).
c) **Alvará Corpo de Bombeiros.**
d) **Alvará Sanitário, emitido por órgão competente.**
e) **Registro da unidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;**
f) **Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços,** com respectivo registro no conselho profissional competente (CRM, CRO, etc.) e comprovação de sua disponibilidade para a execução do objeto, que poderá ser feita através de um dos documentos a seguir relacionados:
- Apresentação de cópia da CTPS ou do Contrato de Trabalho, caso o profissional seja empregado;
- Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, caso o profissional seja integrante do quadro social da empresa;
- Contrato de prestação de serviços, vigente ou de prestação futura, ou declaração de disponibilidade subscrita pelo profissional e pela empresa licitante, para os profissionais autônomos ou prestadores de serviço.

g) **Comprovação de que a empresa possui disponibilidade de equipe mínima composta pelos seguintes profissionais:** Médico Psiquiatra, Técnico de Enfermagem e/ou Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. A comprovação da disponibilidade da equipe técnica deverá seguir os mesmos moldes previstos no subitem "f" desta seção, acompanhada do registro válido no respectivo Conselho de Classe de cada profissional.

10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de Inscrição no CNPJ.**
• O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.**
• Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

b) **Declaração Conjunta;**
c) **Requerimento de Credenciamento;**

11 Da dotação orçamentária

11.1 Ficha 367, Fonte: 500 (Recurso próprio).

12 Estimativas do valor da contratação

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 861.657,00 (Oitocentos e sessenta e um reais, seiscentos e cinquenta e sete centavos).**

13. Do reajuste
13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da cotação de preço.
13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e conforme a Lei 14.133/21.

14. Demais requisitos da contratação:
14.1. A Clínica ou instituição deverá apresentar instalações adequadas para internação de pacientes adultos, incluindo quartos individuais ou coletivos, áreas de recreação e espaços terapêuticos;
14.2 Equipamentos médicos e de monitoramento adequados para atendimento contínuo;
14.3 Sistema de segurança interno que assegure integridade física dos pacientes e equipe.
14.4 Atendimento integral ao paciente, conforme determinação judicial, com registro detalhado de evolução clínica e terapêutica, conforme Projeto Terapêutico Singular, a ser apresentado pela clínica prestadora do serviço.
14.5 Garantia de acompanhamento diário por equipe multiprofissional;
14.6 Disponibilidade para comunicação com a Secretaria de Saúde, órgãos judiciais e família, sobre a situação do paciente.
14.7 Respeito à dignidade, sem práticas de isolamentos arbitrário, castigos ou violências, como tambem liberdade religiosa;
14.8 Cumprimento integral da legislação vigente relacionada à saúde, à internação compulsória e à proteção de direitos do paciente;
14.9 Observância dos protocolos de ética, sigilo profissional e proteção de dados sensíveis.
14.10. Capacidade mínima de internação conforme duração da demanda estimada pelo município ou ordem judicial, com flexibilidade para expansão, se necessário.
14.11 Garantir ao paciente internado o recebimento de visitas de familiares ou responsáveis em dias e horários definidos pela clínica, assegurando dignidade e podendo haver restrições apenas por motivo médico ou judicial.

Lagoa Formosa/MG, 05 de janeiro de 2025

_____
Julia Camargos Braga
Coordenadora de Setor

_____
Aline de Oliveira Braga
Secretaria de Saúde